



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Diretoria de Políticas de Educação Especial
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, 4º andar, sala 412
CEP: 70047-900 – Brasília, Distrito Federal, Brasil
Fone: (61) 2022-7661/9081/9177 – Fax: (61) 2022-9297

OFÍCIO Nº 390 / 2015 / MEC / SECADI / DPEE

Brasília – DF, 20 de março de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Flávio Henrique de Souza
Presidente
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONADE
Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SNPD
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

**Assunto: Nota Técnica e Parecer com orientações aos sistemas de ensino sobre a
autuação em razão da negativa de matrícula a estudante com deficiência**

Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Diretoria de Políticas de Educação Especial – DPEE/SECADI/MEC encaminha para ampla divulgação junto aos Conselheiros e Conselheiras do CONADE, a Nota Técnica Nº 20 / 2015 / MEC / SECADI / DPEE que apresenta orientações aos sistemas de ensino visando ao cumprimento do artigo 7º da Lei nº 12764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8368/2014 e o PARECER Nº 171/2015/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

Respeitosas Saudações,

Martinha Clarete Dutra dos Santos
Diretora de Políticas de Educação Especial
DPEE / SECADI / MEC